Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 2/71

DOCUMENTO Nº 126/71

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as ações representativas de capital da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - pertencentes à Municipalidade, constantes das seguintes cautelas:

CAUTELA Nº	308 -	1.671	AÇÕES NOMINAIS Cr$ 1,00....	1.671,00
CAUTELA Nº	4342 -	503	AÇÕES NOMINAIS Cr$ 1,00....	503,00
CAUTELA Nº	6965 -	1,808	AÇÕES NOMINAIS Cr$ 1,00....	1.808,00
CAUTELA Nº	9685 -	1.643	AÇÕES NOMINAIS Cr$ 1,00....	1.643,00
CAUTELA Nº	12468 -	2.132	AÇÕES NOMINAIS Cr$ 1,00....	2.132,00
CAUTELA Nº	15308 -	4.806	AÇÕES NOMINAIS Cr$ 1,00....	4.806,00
CAUTELA Nº	18296 -	470	AÇÕES NOMINAIS Cr$ 1,00....	470,00
CAUTELA Nº	20815 -	5	AÇÕES NOMINAIS Cr$ 1,00....	5,00
CAUTELA Nº	24578 -	39.114	AÇÕES NOMINAIS Cr$ 1,00....	39.114,00
CAUTELA Nº	32875 -	35	AÇÕES NOMINAIS Cr$ 1,00....	35,00
CAUTELA Nº	36264 -	105	AÇÕES NOMINAIS Cr$ 1,00....	105,00
CAUTELA Nº	40600 -	20.917	AÇÕES NOMINAIS Cr$ 1,00....	20.917,00
CAUTELA Nº	58631 -	14.641	AÇÕES NOMINAIS Cr$ 1,00....	14.641,00
			TOTAL.....	Cr$-87.850,00

§ Único - A alienação de que trata êste artigo obedecerá ao que determina o art. 63, inciso II, letra "c" do decreto-lei complementar estadual nº 9, de 31.12.69.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agradecendo a atenção que sempre tem sido dispensada, subscrevo-me renovando meus protestos de elevada estima e consideração.

a) - JONAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SÃO VICENTE.-

ARQUIVADO EM 26/3/71
ARQUIVISTA

Prz. 5/71

Ebf.

Mod. C-4 - 10.000 - 9/69